



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
Rua Estrada de Rodagem – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 009/2022 - SEMGA/SLC/WP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - FMS

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2021 - FMS, ATRAVÉS DE ADITAMENTO.

I. RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2021 - FMS, celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e o Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mojuí dos Campos.

O aditamento, por sua vez tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 011/2021, com início em 18/02/2022 e término em 18/02/2025.

Feitas as considerações, compulsando os autos verificamos:

- Ofício nº 056/2022 - FMS solicitando ao contratado a prorrogação do prazo de vigência do contrato;
 - Aceite de Renovação;
 - Memorando nº 030/2022 - FMS informando o Secretário a necessidade de prorrogação do prazo;
 - Relatório de acompanhamento do fiscal do contrato;
 - Justificativa para Realização do Termo Aditivo;
 - Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
 - Autorização de Aditamento;
 - Termo de Autuação;
 - Termo de Reserva Orçamentária;
 - Portaria nº 007/2022 - FMS designando os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
 - Minuta do Termo Aditivo;
- Estes são os fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
Rua Estrada de Rodagem – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelo servidor que praticou o ato para justificar os aditivos, até porque tal questão está afeta ao mérito administrativo, sobre o qual somente este tem ingerência.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise:

III. MÉRITO:

Da Prorrogação De Vigência Do Contrato

Vale ressaltar, inicialmente, que as prorrogações de vigência dos contratos administrativos devem estar devidamente fundamentadas e autorizadas por quem de direito. A esse respeito, a Lei 8666/1993, assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
Rua Estrada de Rodagem – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...) [grifamos]

Observa-se que, em tese, tais requisitos estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que o Secretário Municipal justifica a necessidade da prorrogação da contratação, motivando por escrito, a necessidade da prorrogação.

O art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, impõe, nos casos de prorrogação de prazo, a necessidade de autorização por parte da autoridade competente para celebrar o contrato. Dessa forma, verifica-se atendida tal exigência, vez que o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Glayton Jean da Silva Rodrigues autoriza a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2021 - FMS.

Faço ressalva de que deve o ordenador de despesas, observar sempre, o recurso disponível (Dotação Orçamentária) para arcar com as despesas objeto do contrato, a fim de não comprometer o orçamento, no presente processo tal requisito está observado, com demonstração da reserva orçamentária disponível para suprir a prorrogação do contrato.

De acordo com a justificativa, a prorrogação em questão se faz necessário, considerando-se que a manutenção do preço contratado, bem como a necessidade de locação do referido espaço para continuidade nas atividades exercidas por esse setor. Neste fato reside a justificativa para a alteração contratual pleiteada, completando os requisitos legais exigidos para a prorrogação do contrato.

Vale destacar, que a administração deve atentar se as necessidades ensejadoras da alteração contratual são supervenientes à celebração do contrato ou, pelo menos, à realização da licitação.

Destaca-se que é condição indispensável para eficácia legal dos contratos administrativos firmados pela Municipalidade a publicação resumida (extratos) de seu termo e de aditamentos no Diário Oficial.

A publicação deverá ser providenciada pela Administração, observados os prazos estabelecidos pela Lei de Licitações e contratos. Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, essa publicação deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do termo aditivo, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
Rua Estrada de Rodagem – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br

qualquer que seja o seu valor. Ainda que não haja ônus para a Administração, deverá ser observada a publicação do instrumento do contrato e aditamentos na imprensa oficial.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões supra, esta Assessoria Jurídica entende ser possível o aditamento pretendido, desde que observadas as recomendações acima e cumpridas as demais formalidades legais relativas à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei de Licitações.

É o Parecer,

Mojui dos Campos/PA, 07 de Fevereiro de 2022.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA

Assessor Jurídico do Município
OAB/PA 21.859



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº _____/2022-PMMC

CONTRATO Nº 011/2021-FMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista a existência de permissivo legal e a exata adequação a presente contratação, resolve: HOMOLOGAR o aditamento do Contrato Administrativo nº 011/2021-FMS, firmado com Antônio de Oliveira Silva CPF 127.828.902-04, para locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, prorrogando sua vigência de 18/02/2022 a 18/02/2025, com a manutenção dos valores dos alugueis, com fundamento no art. 3º da Lei nº 8.245/91 e Acórdão nº 170/2005 – Plenário TCU e art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dar a devida publicidade.

Mojuí dos Campos/PA, 07 de fevereiro de 2022.

GLAYTON JEAN DA SILVA
RODRIGUES:75139120259
Assinado de forma digital por GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES:75139120259

Glayton Jean da Silva Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021